

Freguesia de Viseu



Ata número 59 - reunião ordinária da Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, realizada no dia vinte e um de abril de 2020

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, atentas as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19, reuniu a Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, por videoconferência, com a presença dos seguintes elementos: -----

Diamantino Amaral dos Santos, Presidente, Francisco José Oliveira da Cunha Marques, Ana Maria Lopes Damião, Carlos Freitas, Manuela Martins, Rosa Martins e Jorge Costa Pinto, Vogais.-----

Esta medida manter-se-á, nas reuniões seguintes do executivo da Junta de Freguesia de Viseu, até que a normalidade seja reposta.-----

Abertura – Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente, quando eram dezassete horas e trinta minutos, declarada aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um – Informações, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;-----

Ponto dois - Gestão corrente da Freguesia;-----

Ponto três - Outros assuntos-----

Ponto um - Informações leitura e aprovação da ata da reunião anterior-----

Aprovação da ata da reunião anterior – Lida a ata da reunião ordinária de sete de abril do corrente ano, foi submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia.-----

Após votação, a mesma, foi aprovada por unanimidade.-----

E, para efeitos do disposto no artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

COVID 19 –Informações – O Senhor Presidente solicitou o uso da palavra para referir e fornecer os dados relativamente à situação COVID 19 no Concelho de Viseu . Assim à data de hoje, refere, temos a registar noventa e seis pessoas infetadas com COVID 19 no Concelho de Viseu, sendo que dessas, quarenta e seis estão hospitalizadas, encontrando-se cinco nos cuidados intensivos.-----

Acrescenta o Senhor Presidente que nunca será de mais apelar aos cuidados a ter que passam por atitudes a tomar por cada um de nós, em benefício de todos.-----

Salienta ainda que, neste momento adverso, inesperado e delicado, muitos diplomas legais, nomeadamente Despachos, Portarias, Decretos-Lei e Leis têm sido aprovados e colocados em vigor devendo, cada um de nós, fazer o devido esforço para proceder à sua leitura e interpretação, dado que o desconhecimento da lei não assiste a nenhum cidadão, muito menos se ele exerce funções públicas.-----

Freguesia de Viseu



Ponto dois - Gestão corrente da Freguesia

Associação Cultural, Recreativa e Social do Viso – Perante o pedido de apoio financeiro da Associação Cultural, Recreativa e Social do Viso, este executivo, de forma unânime, refletiu e concluiu (uma vez mais) que, no contexto em que todos, sem exceção, nos encontramos, urge, não a contrário do que sempre foi a prática desta Freguesia de Viseu, tornar como foco principal de atenção, de forma bem acutilante, o apoio social.

Perante esta nova realidade, o Regulamento de Apoio ao Associativismo, desta Freguesia de Viseu, deverá ser, transitoriamente, reformulado e ajustado aos tempos que correm, não só porque as prioridades sociais requerem a melhor atenção que se traduz em maiores disponibilidades financeiras, mas também porque ao nível das nossas coletividades/associações urge, igualmente, estabelecer equilíbrios entre elas, impedindo que as mais débeis e frágeis, em termos estruturais e financeiros, possam colapsar.

Desta feita, enquadrando-se a associação em apreço nesta última categoria de associações, entende o executivo da Freguesia de Viseu atribuir, a título excecional e sob a forma de subsídio, o valor de 500,00€ (quinhentos euros), equacionando fazer o mesmo a outras instituições nas mesmas circunstâncias.

Acrescenta o executivo que, este tipo de subsídios não se poderá sobrepor à vontade intrínseca que deve caber à direção de cada uma destas associações de dinamizar e tornar vivas sem total dependência, aquelas que são as forças vivas desta Freguesia, concelho e país. Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.

Viseu Ajuda – À semelhança da reunião anterior, o Senhor Presidente chamou à atenção de todo o executivo para a Linha Municipal de Emergência Social - Viseu Ajuda, um serviço de apoio disponibilizado durante o período da pandemia COVID-19, pelo Município de Viseu, destinado a pessoas e famílias carenciadas, residentes no concelho.

A Freguesia de Viseu, não querendo colher nenhum tipo de dividendos, afirma o Senhor Presidente, tem tido um trabalho de retaguarda muito meritoso e consubstanciado no apoio a um grande número de famílias e pessoas em circunstâncias críticas que recorrem aquele programa de apoio.

Entende, todavia, que seria de utilidade para ambas as partes, Município de Viseu e Freguesias, concretamente a Freguesia de Viseu, poder participar, de forma ativa, na realização de reuniões estratégicas que ocorrem e deveriam ocorrer de forma assídua, no âmbito do Viseu Ajuda, na tentativa de uniformização de ações mas também de triagem ao nível dos apoios.

Manifesta ainda o Senhor Presidente a necessidade de vir a ser redimensionado e alterado o Orçamento, desta Edilidade, em vigor para o ano de 2020, atenta a necessidade maior - o apoio social.

Enalteceu o Senhor Presidente, o papel fundamental, empenhado e de grande abnegação de todos os funcionários da Freguesia de Viseu, sem os quais não seria possível atuar em tantas frentes e de forma tão célere.

Real Tunel Académico de Viseu – Presente a esta reunião esteve email da Real Tunel Académico de Viseu que este executivo muito apreciou, disponibilizando-se para angariar, junto de familiares e amigos, materiais de proteção ou alimentos para instituições referenciadas, pela sua especial fragilidade, por esta Freguesia de Viseu, bem assim como para a realização de eventos solidários que venham a ser realizados em prol da ajuda ao próximo. Este executivo, sensibilizado, aceita a disponibilidade manifestada em todos os quadrantes referidos, na certeza de que a ajuda a quem mais precisa é um dos principais pilares de atuação desta Edilidade.

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.

Freguesia de Viseu



Autorização para aquisição de bens a particulares (mobiliário, objetos decorativos, quadros) para a nova sede da Freguesia de Viseu – Após análise e apreciação de todos os elementos do executivo presentes, relativamente à autorização para aquisição de bens a particulares, nomeadamente mobiliário, objetos decorativos e quadros, para a nova sede da Freguesia de Viseu, sem a apresentação do documento normalmente e legalmente exigível – fatura, foi trazido à colação o Ajuste Direto Simplificado, previsto no artigo 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP) que, no seu nº 1 refere “ No caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, cujo preço contratual não seja superior a cinco mil euros, ou, no caso de empreitadas de obras públicas a dez mil euros, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada com dispensa de tramitação eletrónica”.-----

No nº 3 do mesmo artigo é ainda estipulado que, “O procedimento para ajuste direto regulado na presente secção, está dispensado de quaisquer formalidades previstas no presente código, incluindo as relativas à celebração do contrato e à sua publicitação.”-----

Ora, tendo em conta que o valor da aquisição em apreço se enquadra no previsto no artigo mencionado; tendo ainda em conta que a adjudicação pode ser feita, diretamente, pelo órgão competente para a decisão de contratar, sobre uma fatura ou documento equivalente; tendo ainda em conta que o fornecedor dos bens não estará sujeito a IVA, beneficiando assim do regime de isenção, estarão reunidas todas as condições para se proceder à aquisição dos bens pretendidos a particular(es) utilizando este(s), documento equivalente à fatura.-----

Entende, assim, a maioria dos elementos presentes na reunião, com a abstenção da Senhora Vogal Manuela Martins que, estão reunidas as condições legais para se proceder à aquisição pretendida.-----

De realçar que, caso o valor em apreço fosse superior ao previsto no preceito mencionado, todo o procedimento de Contratação Pública deveria ser respeitado, como aliás é prática nesta Freguesia de Viseu e ao fornecedor do bem ou prestador do serviço, caberia estar inscrito na Autoridade Tributária e emitir a respetiva fatura (e outros documentos legalmente exigíveis ao procedimento).-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

DATAJURIS – Bases de Dados Jurídicos – Este executivo tomou conhecimento do email da DATAJURIS apresentando algumas hipóteses/soluções para acesso facilitado a informação jurídica relacionada com as Juntas de Freguesia em especial. As soluções apresentadas e o custo que lhes está inerente, foram apreciadas por este executivo, tendo sido entendimento generalizado que será prematura, no contexto atual, uma tomada de posição definitiva.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Plataforma de Videoconferência para Juntas de Freguesia – Este executivo tomou conhecimento de uma Plataforma de Videoconferência disponível para Juntas de Freguesia, desenvolvida pela Albatroz Digital e que agora se apresenta como contributo importante ao atual contexto de pandemia em que nos encontramos, todos sem exceção, Instituições Governamentais em geral e Juntas de Freguesia muito em particular.-----

Grupo Eurogestão – Proposta – Este executivo tomou igualmente conhecimento da proposta para a prestação de serviços de Supervisão da Contabilidade Financeira e Reporte Legal e de Supervisão da Comunicação Institucional, apresentada pelo Grupo Eurogestão. Esta prestação de serviços destina-se à Freguesia de Viseu, cujo executivo, tomando conhecimento, apreciou

Freguesia de Viseu

e debruçar-se-á sobre este assunto após recolha de outras sugestões, por consulta ao mercado feita a diferentes empresas da especialidade.-----

Proposta de Toponímia – Este executivo, atendendo à solicitação do Município de Viseu presente a esta reunião, relativamente à toponímia a atribuir a uma Praça, existente nesta cidade de Viseu, que se encontra circunscrita pelas Ruas: Engenheiro Manuel Moreira Amorim; Rua Padre António Freire; Rua Engenheiro Beirão do Carmo e Rua Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, decidiu que lhe seja atribuído o topónimo de Praça S. José.-----

Perante o exposto o executivo deliberou comunicar à Câmara Municipal de Viseu, nomeadamente à Comissão de Toponímia que o nome, atrás mencionado, possa vir a ser atribuído à referida Praça da Freguesia. Esta intenção, aprovada por unanimidade, deverá ser remetida à Assembleia de Freguesia para aprovação e posterior remessa à Assembleia Municipal.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Ponto três - Outros assuntos

Prestação de Contas do ano de dois mil e dezanove – Este executivo tomou conhecimento do novo prazo para remessa da Prestação de Contas do ano de dois mil e dezanove, ao Tribunal de Contas. Assim e nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 1-A/2020 de dezanove de março, as entidades previstas nos nºs 1 e 2 do artigo 51º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei 97/98, de vinte e seis de agosto), cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até trinta de junho de dois mil e vinte, em substituição do prazo referido do nº. 4 do artigo 52º da mesma Lei.-----

Atento o exposto, este executivo apresentará as suas Contas, para apreciação e aprovação, ao seu órgão legislativo - Assembleia de Freguesia - até data a definir, data essa que permita a sua remessa ao Tribunal de Contas, em cumprimento do novo prazo estabelecido por força das contingências associadas ao COVID -19.-----

Encerramento – E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram vinte horas e trinta minutos, dela se lavrando esta ata. E eu, Ana Maria Lopes Damião, a redigi e subscrevi.-----




